

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL
CENTRAL- PREVCOM-BrC

AVISO DE REQUISIÇÃO DE PROPOSTAS N.º 03/2025
 A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL - Prevcom-BrC, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.496/0001-86, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação de serviços de Auditoria Independente, a ser processada nos autos do Processo nº 202515844000379, visando a elaboração do relatório referente às Demonstrações Contábeis do Exercício de 2025, nos termos da Resolução CNPC nº 44/2021, da Resolução CD nº 001/2017 e da Ata N° 95/2024 de 29/11/2024 do Conselho Deliberativo, bem como das disposições constantes no Edital de Requisição de Propostas e seus Anexos, que o integram e complementam. As propostas comerciais, acompanhadas da documentação de qualificação e habilitação, deverão ser enviadas por correspondência eletrônica para o endereço: institucional@prevcom-brc.com.br até o dia 10/09/2025, conforme disposto no Edital de Requisição de Propostas n.º 03/2025. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site: www.prevcom-brc.com.br, no menu “Fique por Dentro/Seleções/Requisições de Propostas”.

Protocolo 562516

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2024-SEDS.
 Processo n.º 202410319006117, 202400005002846 e SISLOG 103843.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência.

Vigência: 12 meses, a partir de 27 de Agosto de 2025.

Valor: R\$ 2.023.998,00 (dois milhões, vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais).

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº.08.876.217/0001-71 e a empresa

FORTE BRILHO FACILITES LTDA, CNPJ nº 47.364.829/0001-37.

Legislação Vigente: Lei nº 14.133/2021 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 562269

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA SECULT N° 142, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal no âmbito da execução dos projetos culturais da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT-GO, do Fundo de Arte e Cultura (FAC), da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), da Lei Paulo Gustavo (LPG) e da Lei Goyazes.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, e tendo em vista a necessidade de implementação de mecanismos de verificação complementar à autodeclaração étnico-racial nos projetos e ações afirmativas promovidas pela Secretaria de Estado da Cultura - SECULT-GO, do Fundo de Arte e Cultura (FAC), da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), da Lei Paulo Gustavo (LPG) e da Lei Goyazes, e em atenção ao Processo nº 202517645003187, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura, a Comissão de Heteroidentificação, composta por 3 (três) membros titulares e (4) quatro suplentes, com a finalidade de realizar a verificação complementar à autodeclaração étnico-racial dos proponentes e/ou participantes dos projetos culturais aprovados pela Secretaria de Estado da Cultura - SECULT-GO, do Fundo de Arte e Cultura (FAC), da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), da Lei Paulo Gustavo (LPG) e da Lei Goyazes.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores da Secretaria de Estado da Cultura, conforme o Anexo Primeiro desta Portaria, para atuarem respectivamente como membros titulares e suplentes da Comissão de Heteroidentificação, conforme designação específica publicada em ato próprio, sob a coordenação do primeiro servidor mencionado.

Parágrafo único: Os membros da comissão exercerão suas atividades sem prejuízo de suas funções originais em suas unidades de lotação.

Art. 3º Compete à Comissão de Heteroidentificação:

- I. Avaliar a veracidade da autodeclaração étnico-racial dos participantes, utilizando exclusivamente o critério fenotípico;
- II. Registrar em vídeo o procedimento de heteroidentificação, para assegurar a transparência e possibilitar reanálise em caso de recurso; e
- III. Emitir parecer técnico motivado, deliberando por maioria simples entre os membros presentes.

Art. 4º A recusa do participante em se submeter à filmagem do procedimento, conforme previsto nos princípios da transparência e controle administrativo, implicará sua desclassificação automática do processo seletivo correspondente, sem direito à convocação substitutiva.

Art. 5º As decisões da Comissão de Heteroidentificação são válidas exclusivamente para o projeto ou edital em que o participante estiver inscrito, não se aplicando a outros processos ou finalidades.

Art. 6º É vedada a deliberação da Comissão de Heteroidentificação na presença do candidato.

Art. 7º Em casos de impedimento legal ou suspeição, o membro será substituído por um dos suplentes, conforme previsto nos artigos 18 a 20 da Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

Art. 8º Os membros da Comissão de Heteroidentificação deverão assinar termo de confidencialidade acerca das informações pessoais dos participantes avaliados.

Art. 9º Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso, que será analisado por uma Comissão Recursal, designada para esse fim.

Parágrafo único: O recurso poderá ser interposto apenas pelo participante cuja autodeclaração tiver sido indeferida.

Art. 10º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

Parágrafo único: Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

Art. 11º Ficam nomeados os servidores do Conselho Estadual de Cultura - CEC, composto por 3 (três) membros, para compor a Comissão Recursal, conforme o Anexo Segundo desta Portaria.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

YARA NUNES DOS SANTOS

ANEXO PRIMEIRO

SERVIDORES NOMEADOS PARA A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF N°
Titular	Renildo Antônio Mendes	***.316.031-**
Titular	Beatriz Curcino Cirqueira	***.341.761-**



Titular	Gabriel Monteiro Pedrosa de Melo	***.675.731-**
Suplente	Amanda Oliveira Silva Santana	***.795.181-**
Suplente	Guilhardy Fernandes Suares	***.953.821-**
Suplente	Israel Ferreira de Moura	***.783.411-**
Suplente	Maicon Amarante dos Santos	***.345.771-**

ANEXO SEGUNDO

SERVIDORES NOMEADOS PARA COMISSÃO RECURSAL

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF Nº
Membro	Carlos Willian Leite	***.147.521-**
Membro	Solemar Silva Oliveira	***.561.521-**
Membro	Luiz Augusto de Souza	***.286.501-**

Protocolo 562420

Secretaria de Estado de Comunicação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃOATA DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025, às 09:15, no Hall de entrada da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, situada no 9º andar, ala oeste, na Rua 82, nº 400, Setor Central, Goiânia, Goiás, na presença do agente de contratação da Comissão de Contratação: Wesley Costa, CPF ***.748.601-**, da servidora Aline Clariano de Faria CPF ***.622.401-** e da estagiária Yasmim Suyane Gomes do Nascimento CPF ***.423.001-**, iniciou-se o sorteio dos membros para compor a subcomissão técnica que irá julgar as propostas técnica da Concorrência nº 001/2025 - SECOM, que tem por objetivo a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, Decreto Estadual nº 10.207/2023, Decreto Estadual nº 10.216/2023, Decreto Estadual nº 10.359/2023, Decreto Estadual nº 10.249/2023, § 1º, do art. 92, da Constituição Estadual e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Agente de Contratação, Wesley Costa, declarou aberta a sessão e explicou aos presentes a metodologia do SORTEIO: em um recipiente plástico e transparente foram inseridos papéis retangulares, de mesma dimensão e dobrados, constando o nome e CPF dos integrantes da Lista publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.599, de 18 de agosto de 2025, à qual não houve impugnação; o sorteio se deu pela retirada em ordem sequencial dos papéis, para formarem a Subcomissão Técnica, no quantitativo de 03 (três) membros, e os seus respectivos suplentes.

Após o SORTEIO, obteve-se o seguinte resultado, pela ordem:

	1º MEMBRO (C/VÍNCULO)	2º MEMBRO (C/VÍNCULO)	3º MEMBRO (S/VÍNCULO)
TITULAR	DYEGO SPINDOLA BASTOS - CPF: ***.067.651-**	GABRIEL CORREIA PONTES - CPF: ***.013.551-**	RAFAEL BATISTA DOS SANTOS - CPF: ***.972.691-**

1º SUPLENTE	WADNA DA SILVA COELHO - CPF: ***.026.661-**	FILEMON PEREIRA MIGUEL - CPF: ***.471.281-**	JARBAS RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR - CPF: ***.357.251-**
2º SUPLENTE	CECÍLIA BESSA JORGE - CPF: ***.768.548-**	MAURO JÚNIO RODRIGUES SILVA DE MORAES - CPF: ***.269.731-**	WILSON LOPES DE MENEZES - CPF: ***.879.321-**
3º SUPLENTE			ADY PATRÍCIA AZEVEDO SOARES - CPF: ***.771.171-**
4º SUPLENTE			MARIA CÉLIA DE ALENCAR - CPF: ***.778.462-**
5º SUPLENTE			LUIZ GONZAGA JAYME - CPF: ***.604.656-**

Ao final do SORTEIO, não havendo questionamentos, o Agente de Contratação encerrou a sessão agradecendo todos os presentes, encaminhando o resultado para homologação pela Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM e publicação da Subcomissão Técnica no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

Wesley Costa

Agente de Contratação

Protocolo 562458

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO PRINCIPAL: 202417647000569

INSTRUMENTO: 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, CNPJ nº 32.746.632/0001-95

CONVENENTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO, CNPJ/MF nº 03.918.382/0001-25.

OBJETO DO CONVÊNIO: Promover a transferência de recursos para a consecução das ações do Programa Crédito Social, instituído pela Lei estadual nº 21.003, de 5 de maio de 2021.

OBJETO DO TERMO: O acréscimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ao valor do Convênio nº. 001/2024, visando contemplar as novas metas acordadas entre os participes inerentes ao Programa de Crédito Social

VALOR DO ADITIVO: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO em Goiânia, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 562248